-L E I Nº 1.759, DE 08/01/1988-

-Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - C.D.H.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Para a implantação de programa de construção de casas populares destinadas à população de baixa renda deste Município, mediante recursos de até Cz$19.466.160,00 (dezenove milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta cruzados), atualmente equivalente a 42.000 OTNs, advindos da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - C.D.H., para aquisição de material de construção, fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer convênio com a referida Entidade, do qual constarão, entre outras, as seguintes cláusulas, fixando-se como responsabilidade do Município:

I - Executar as obras de terraplenagem, inclusive locação de ruas, quadras e lotes;

II - Executar direta ou indiretamente as obras, cabendo em qualquer caso, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, conjuntamente com a C.D.H. (Companhia de Desenvolvimento Habitacional);

III - Elaborar o projeto de forma de organização e participação da população beneficiada, conjuntamente com a C.D.H.;

IV - Desenvolver junto à SABESP, e ao DAEE e outras entidades assemelhadas, o trabalho necessário à implantação dos serviços básicos que lhe sejam pertinentes, na área de construção das casas;

V - Adotar as providências necessárias para que se institua no âmbito municipal, a isenção de impostos, taxas e emolumentos municipais concernentes, bem como a expedição de alvará e do "Habite-se".

Artigo 2º - O Programa habitacional será implantado em gleba de propriedade da Prefeitura, a ser doado à C.D.H..

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 08 de janeiro de 1988.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de janeiro de 1988.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/